EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO AO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO GRATUITA E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS – PET LEVADO A SÉRIO, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o interesse público, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026**, para INSCRIÇÃO e CADASTRAMENTO ao programa de castração e implantação gratuita de microchip em cães e gatos, no âmbito do Programa Pet Levado a Sério, observadas as disposições da legislação vigente, do Termo de Convênio Simplificado celebrado com o Governo do Estado de Santa Catarina/SEMAE e do respectivo Plano de Trabalho.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Edital será regido, no que couber, pelas seguintes normas:
I – Constituição Federal, especialmente o art. 225;
II – Constituição do Estado de Santa Catarina;
III – Lei Federal nº 9.605/1998, especialmente as disposições relativas à proteção dos animais;
IV – Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber aos procedimentos administrativos e à contratação dos serviços;
V – Lei Estadual nº 18.177, de 11 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política Estadual de Controle Populacional de Animais Domésticos;
VI – Lei Estadual nº 19.093, de 8 de novembro de 2024, que regulamenta o regime simplificado de celebração de convênios para transferências voluntárias aos Municípios;
VII – Decreto Estadual nº 766/2024;
VIII – Decreto Estadual nº 990, de 19 de maio de 2025, que institui o Programa Pet Levado a Sério – PLAS;
IX – Edital de Chamamento Público nº 3/2025/SEMAE;
X – Termo de Convênio Simplificado celebrado entre o Município e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da SEMAE;
XI – Plano de Trabalho aprovado para execução do Programa;
XII – demais normas aplicáveis à proteção e ao bem-estar animal.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer regras para o cadastramento, seleção e encaminhamento de cães e gatos residentes ou localizados no Município de Bom Jesus, para participação nas ações do Programa Pet Levado a Sério – PLAS.

3. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas junto à Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, no horário das **7h às 13h**.
3.2 O período de inscrição será de **17 a 20 de agosto de 2026**.

4. DO PÚBLICO-ALVO
4.1. Poderão ser cadastrados exclusivamente:
I – Cães, machos ou fêmeas;
II – Gatos, machos ou fêmeas;
III – animais pertencentes a tutores residentes no Município;
IV – Animais comunitários ou sem tutor identificado, quando devidamente identificados pela equipe municipal;
V – Animais em situação de rua, abandono, desamparo ou risco;
VI – Animais sob responsabilidade de organizações da sociedade civil;
VII – animais sob responsabilidade de protetores independentes devidamente identificados.
4.2. O Programa não contempla, para fins de castração pelo PLAS, animais que não sejam cães ou gatos.

5. DAS VAGAS E GRUPOS PRIORITÁRIOS
5.1 Serão disponibilizados **100 (cem) vagas**.
5.2. Em razão da quantidade limitada de procedimentos e visando atender aos objetivos do Programa Pet Levado a Sério, serão priorizados os seguintes grupos:
I – Fêmeas de cães de todas as raças;
II – Fêmeas de gatos de todas as raças;
III – Fêmeas pertencentes a raças consideradas potencialmente perigosas ou agressivas, inclusive Pit Bull e derivados;
IV – Machos da raça Pit Bull e de raças dela derivadas;
V – Cães machos identificados como agressivos ou potencialmente perigosos;
VI – Animais pertencentes a famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social;
VII – Animais localizados em comunidades de baixa renda;
VIII – Animais sob os cuidados de organizações da sociedade civil;
IX – Animais sob responsabilidade de protetores independentes devidamente identificados;
X – Animais que vivem nas ruas;
XI – Animais em situação de abandono ou desamparo;
XII – Animais vítimas ou em situação de risco de maus-tratos;
XIII – Animais em situação de risco de procriação;
XIV – Animais localizados em áreas com superpopulação;
XV – Animais localizados em áreas que apresentem situação epidemiológica preocupante;
XVI – Animais pertencentes ou vinculados a situações de acumulação de animais;
XVII – Demais situações consideradas de relevante interesse de saúde pública, bem-estar animal ou controle populacional, mediante avaliação técnica.
5.3. A ordem de prioridade será aplicada considerando a disponibilidade de vagas e a avaliação dos critérios previstos neste Edital.

5.4. A prioridade não significa garantia automática de realização da castração, sendo indispensável a aprovação na avaliação veterinária.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Os tutores a serem beneficiados pelo programa de castração e implantação gratuita de microchip necessitam preencher os seguintes requisitos:

I. Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II. Residir no município de Bom Jesus – SC.

6.2 Dos requisitos para os animais:

I. Cães e gatos, machos e fêmeas;

II. Ter mais de 6 meses de idade;

III. As fêmeas não devem estar prenhas ou estar amamentando;

IV. Serem saudáveis.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

7.1 Formulário de Inscrição do animal, com todas as informações necessárias do animal, sendo:

I – Nome do animal;

II – Espécie;

III – Sexo;

IV – Idade aproximada;

V – Raça ou características físicas predominantes;

VI – Porte;

VII – Cor;

VIII – Condição de saúde conhecida;

IX – Endereço/local onde o animal permanece;

X – Situação do animal: domiciliado, comunitário, de rua, abandonado, sob cuidados de protetor ou OSC;

XI – Identificação de eventual situação de vulnerabilidade ou risco;

XII – Informações sobre vacinação, quando disponíveis;

XIII – Fotografia do animal, quando possível;

XIV – Outras informações necessárias para identificação individual.

7.2 Para animais com tutor identificado, o interessado deverá apresentar, preferencialmente:

I – Documento pessoal com foto que contenha o CPF (Carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH).

II – Comprovante de residência atualizado.

III – Telefone para contato;

IV – Declaração de responsabilidade pelas informações prestadas.

8. COMPROMISSOS DO TUTOR

8.1 O responsável pelo animal deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, onde se comprometerá a:

I. Transportar o animal de forma adequadamente até o local do procedimento;

II. Comparecer na data e horário agendados para a castração. A ausência injustificada implicará na perda do direito ao benefício;

III. Os **FELINOS** devem ser entregues em caixa de transporte e acomodados individualmente;

IV. Os **CANINOS** devem ser entregues em coleiras;

V. Um dia antes da cirurgia, se possível dar um banho no animal.

VI. Certificar-se que o paciente não tenha carrapatos e pulgas;

VII. É recomendado que o animal esteja com as vacinas em dia;

VIII. Deixar o animal em jejum total (sólido e líquido) de 12 (doze) horas;

IX. Realizar os cuidados pré e pós-operatórios, conforme orientação do veterinário;

X. Comunicar o Médico Veterinário que fez o procedimento caso haja alguma complicação.

9. DOS ANIMAIS DE RUA E COMUNITÁRIOS

9.1. Animais em situação de rua ou comunitários poderão ser incluídos no programa mesmo sem tutor individual identificado.

9.2. Nesses casos, o Município poderá realizar o cadastro por meio de servidor, agente público, protetor independente, OSC ou pessoa da comunidade que acompanhe o animal.

9.3. Sempre que possível, deverão ser registradas informações sobre o local onde o animal é encontrado e sobre a pessoa ou grupo que acompanha seus cuidados.

9.4. O animal deverá ser identificado individualmente no cadastro e, quando realizado o procedimento, por microchip.

10. DA MICROCHIPAGEM

10.1. Os cães e gatos atendidos pelo Programa deverão ser microchipados, conforme as regras estabelecidas pelo PLAS e pelo Plano de Trabalho.

10.2. O microchip deverá permitir a identificação individual do animal.

10.3. O Município deverá manter registro das informações referentes à identificação do animal.

10.4. Quando tecnicamente possível e conforme orientação do programa, os dados poderão ser integrados ao SinPatinhas – Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos.

11. DA AVALIAÇÃO VETERINÁRIA

11.1. Antes da realização da cirurgia, o animal deverá passar por avaliação veterinária.

11.2. A avaliação poderá compreender:

I – Exame clínico;

II – Verificação das condições gerais de saúde;

III – Avaliação pré-operatória;

IV – Identificação de contraindicações;

V – Demais procedimentos considerados necessários pelo médico-veterinário responsável.

11.3. A realização da cirurgia dependerá da avaliação e da autorização técnica do profissional médico-veterinário.
11.4. Caso o animal não apresente condições clínicas adequadas para o procedimento, a cirurgia poderá ser suspensa ou adiada.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. Após o cadastramento, os animais serão analisados pela equipe responsável pelo Programa.
12.2. A seleção considerará:
I – Enquadramento nos grupos prioritários;
II – Situação de vulnerabilidade social;
III – Situação de rua, abandono ou desamparo;
IV – Risco de reprodução;
V – Situação de maus-tratos ou risco;
VI – Superpopulação animal na área;
VII – Situação epidemiológica;
VIII – Disponibilidade de vagas;
IX – Avaliação veterinária;
X – Demais critérios técnicos relacionados ao controle populacional e ao bem-estar animal.
12.3. Quando houver número de interessados superior ao número de procedimentos disponíveis, o Município poderá elaborar lista de classificação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate entre candidatos com igual prioridade, poderão ser utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – Animais em situação de rua ou desamparo;
II – Animais em situação comprovada de maus-tratos ou risco;
III – Fêmeas;
IV – Famílias em maior situação de vulnerabilidade social;
V – Animais localizados em áreas de superpopulação;
VI – Animais com maior risco de reprodução;
VII – Ordem de inscrição.
13.2. O Município poderá utilizar avaliação técnica para desempate quando a situação concreta justificar.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A listagem dos inscritos será divulgada no site oficial do Município e grupos do WhatsApp até o dia **21 de agosto de 2026**, posteriormente ao período de inscrição. Sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

15. LOCAL E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

15.1 O procedimento de castração será realizado no dia **23 de agosto de 2026**, no período matutino, no **Centro Comunitário**, localizado na Rua Vergílio Sabino da Silva, centro, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É responsabilidade do tutor os cuidados com o animal, bem como ministrar a medicação indicada.

16.2 As cirurgias serão realizadas por profissionais habilitados em clínica veterinária de unidade móvel equipada para atender as necessidades do Programa Pet Levado a Sério.

16.3 O procedimento se dará exclusivamente no animal que foi inscrito.

16.4 A inscrição do animal no programa de castração e implantação de microchip não garante que o tutor seja contemplado com o benefício quando não observadas as disposições desse edital.

16.5 A municipalidade através da pessoa designada, pode a qualquer momento fazer visita para verificar se o tutor está realizando todos os cuidados pós cirúrgicos recomendados.

16.6 Caso seja comprovado que o tutor prestou informações errôneas para se beneficiar, o mesmo será impedido de participar de novos mutirões realizados pelo Município de Bom Jesus – SC e sofrerá penalidades.

16.7 Para mais informações entre em contato com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Bom Jesus/SC, 17 de agosto de 2026.

Flávio Narciso
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio